



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.958.907-7 e do CPF/MF nº 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **POSTO CAMPO LARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.806.349/0001-14, com sede na Rodovia BR 277, Ponta Grossa Curitiba nº 4005, Km 118, Sala 2 Bom Jesus, em Campo Largo/PR, CEP: 83.601.361, neste ato representada por ALCEU STOCO, inscrito no CPF/MF sob n.º 316.309.369-87 e no RG sob n.º 1.521.133-4, residente e domiciliado na Rua Pedro Vaz da Silva, 103, Bom Jesus, CEP: 83.601-375, Campo Largo/PR, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata têm por objetivo registrar o preço da aquisição de no máximo 2000 litros de gasolina comum conforme Termo de Referência (Anexo VII) do Edital de Licitação, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens, especificações, valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Máx.	Percentual de Desconto	Valor Total Máximo
1	119	Gasolina comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litros	2.000	0,95%	R\$ 8.514,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.514,00</b>

1.3. O objeto deverá ser entregue no estabelecimento comercial da licitante, cujo custo para abastecer os veículos já deve estar incluso na proposta.

1.4. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo autorizados a serem abastecidos na contratada são:

Nº CARRO	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSIS
13	GOL TL MBS	2014/2015	AZC-3730	01029992808	9BWAA45U2FTO69743
14	GOL TL MBS	2014/2015	AZC-3729	01029981687	9BWAA45U2FP129027
15	GOLTL MBS	2014/2015	AZC-3728	01029977213	9BWAA45U1FP547644

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 14/2019 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 8.514,00 (oito mil, quinhentos e quatorze reais), referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos,



seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega no estabelecimento comercial da licitante ao abastecer os veículos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Em virtude de que será aplicado o desconto em cima do preço médio do período de (7 dias corridos) gerado pelo Sistema de Levantamento de Preço – SLP da ANP, <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos>, não será necessária a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, ficando obrigado a Empresa **POSTO CAMPO LARGO LTDA** a aceitar o período de preço médio informado pela ANP, por meio da consulta realizado pelo gestor de contrato, inclusive mesmo se contratado não constar no período pesquisado.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto constante nessa Ata de Registro de Preços, no momento da entrega da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela autoridade competente ou do empenho assinado pela autoridade competente, por meio de motorista designado e credenciado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sendo vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por



escrito à DETENTORA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a DETENTORA seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa DETENTORA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da protocolização, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa ser acompanhado de:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



(disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data igual ou posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços de abastecimento do objeto licitado.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.



7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade do objeto da licitação, devendo possuir garantias quanto a qualidade do combustível previsto em lei ou na descrição do item.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.



## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será João Dias Machado, conforme determinação da Portaria nº 41/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 19 de setembro de 2019, seu representante para gestão da presente será o Sr. ALCEU STOCO, telefone 4133922144 e e-mail: p.stoco@uol.com.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 25 de setembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO  
LARGO

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
Presidente

POSTO CAMPO LARGO LTDA

ALCEU STOCO  
Detentora

Testemunha

Nome: LUIZ CARLOS CECATO  
RG: 3.991.577-4  
CPF: 588.095.469-20

Testemunha

Nome: THAIS VERNER  
RG: 10.982.932-3  
CPF: 077.367.849-22

JG



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1526- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		no momento da solicitação.					
5	2307	Papel couchê branco, fosco, 120 gramas, tamanho A4.	Un.	250	R\$ 0,45	112,50	SELL PAPER
6	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: ( bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 8,00	800,00	LINHA DA COCA COLA
7	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação	Un.	7500	R\$ 0,55	4.125,00	
						TOTAL:	11.834,50

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de no máximo 2000 litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 14/2019; Processo Administrativo: nº 3014/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 8.514,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: POSTO CAMPO LARGO LTDA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Máx.	Percentual de Desconto	Valor Total Máximo
1	119	Gasolina comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado	Litros	2.000	0,95%	R\$ 8.514,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO

		a abastecimento de veículos leves e médios.				
					TOTAL:	R\$ 8.514,00

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2019.

Com abertura marcada Data e horário: 10/10/2019 às 08:30 horas, fica PRORROGADA para Data e horário: 11/10/2019 às 08:30 horas.

Motivo: para adequações necessárias no edital nº 11/2019, quanto ao valor do lote 7 (esquadrias, vidros e acessórios), na página 03 e 28, ONDE SE LÊ: 25.917,79, LEIA-SE: R\$ 25.917,76 (vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI),

Edital: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>

Endereço: Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR. Campo Largo, 30 de setembro de 2019.

**Mauro Gerson Visentim**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 84/2019**

### PORTARIA Nº. 130/2019 - (Republicado por incorreção)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores CLAUDIO GRAZIANI, GIOVANE DOS SANTOS, JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS e MONIA WALERYE LEAL DA SILVA para integrem a Comissão Permanente de Inventário, a qual terá como PRESIDENTE o primeiro servidor, a fim de procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4320/64, mantidos ou utilizados pela Câmara Municipal de Campo Largo, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

Art. 2º A servidora MEIRIELY ADRIANA BORK, auxiliará a Comissão, dirimindo dúvidas e explicando questionamentos sobre o patrimônio